



Câmara Municipal de Barra do Quaraí - RS
PALÁCIO ANTONIO ARACI MEUS

Câmara Municipal de Barra do Quaraí
PUBLICADO EM: 22 / 12 / 21
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/2021

“Suprime os Parágrafos 13 e 14 e altera o Parágrafo 12 do Artigo 113.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, parágrafo segundo, da Lei Orgânica Municipal, artigo 108, inciso IV, parágrafo segundo, do Regimento Interno e o artigo 29 da Constituição da República, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica, aprovada em sessão extraordinária do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º. O art. 113 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113

(...)

§12 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §10 deste artigo, em montante correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal. As programações orçamentárias previstas no §12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§13 Suprimido.

§14 Suprimido.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Quaraí, 22 de dezembro de 2021.

DANILO FERNANDO TRINDADE RODRIGUES - Vereador
Presidente do Legislativo Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

[Handwritten Signature]
VALDEMAR ALVES - Vereador
Secretário da Mesa Diretora 2021